

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/7/2008 – DODF de 7/7/2008. Pág. 8.

Parecer nº 150/2008-CEDF Processo nº 410.002018/2008 Interessado: Luiz Estevão de Oliveira

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Luiz Estevão de Oliveira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luiz Estevão de Oliveira, de 1997 a 2000, no The Hotchkiss School, em Lakeville, Connecticut, Estados Unidos, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de junho de 2008

MARIA DE FÁTIMA GONZAGA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal